



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 04, DE 30 DE ABRIL DE 2015.

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 30 / 04 / 2015

“Altera o art. 2º da Emenda Constitucional nº 44 de 09 de abril de 2015.”

Fernando Monteiro
1º Secretário

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, nos termos do art. 74, § 2º, da Constituição Estadual, promulga a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º O art. 2º da Emenda Constitucional nº 44 de 09 de abril de 2015, passa a ter a seguinte redação:

“Art 2º. Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2015”.

MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, em Teresina-PI, 30 de abril de 2015.

Teresina-PI, 30 de abril de 2015.

[Assinaturas manuscritas]